

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	Finalidade
DJARD GLEIDSON MOREIRA NOGUEIRA Mat. 100727 CPF 926.410.163-20	AUXILIAR JUDICIÁRIO - MOTORISTA;	SÃO LUÍS a CANTANHEDE (MA)	14/06/2021 a 14/06/2021	4,5	210,00	263,64	681,36	Entregar material permanente nas Comarcas de Cantanhede, Viana, Pinheiro, Cururupe e Maracaçumê, no período de 14 a 18 de junho de 2021.
		CANTANHEDE (MA) a PINHEIRO (MA)	14/06/2021 a 15/06/2021					
		PINHEIRO (MA) a CURURUPU (MA)	15/06/2021 a 16/06/2021					
		CURURUPU (MA) a MARACAÇUME (MA)	16/06/2021 a 17/06/2021					
		MARACAÇUMÉ (MA) a VIANA (MA)	17/06/2021 a 18/06/2021					

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/06/2021 22:52 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

## ESMAM

### Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento da Esmam

EDT-ESMAM - 42021

Código de validação: C5126E1216

#### EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Calendário dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal Justiça do Estado do Maranhão, para o ano de 2021 e estabelece as normas relativas às inscrições, processos seletivos e o desenvolvimento dos Cursos, com todas as suas fases, para o provimento de 64 (sessenta e quatro) vagas, divididas em 4(quatro) turmas de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão, no primeiro e segundo semestre de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão serão realizados em parceria com a Escola da Magistratura do Estado do Maranhão e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que diante do cenário decorrente da Pandemia, provocada pelo Novo Coronavírus, estabelecem que os cursos poderão ser ofertados na modalidade híbrida (EaD- Plataforma de Ensino da ESMAM/Remota por Sistema de Videoconferência/Presencial - diretamente, nas salas de aula e/ou nos CEJUSC'S), considerando todas as fases e os objetivos do processo de ensinagem, sob assinatura de termo de compromisso e adesão. Em situação, de normalidade, terá como preferência a modalidade de ensino presencial em todo o desenvolvimento dos cursos.

1.2 Serão ofertadas 64 (sessenta e quatro) vagas, divididas em 4(quatro) turmas, destinadas a servidores dos quadros da Justiça Estadual do Maranhão de 1º e 2º graus, que possuam curso superior reconhecido pelo MEC em qualquer área de atuação, com no mínimo (2) dois anos de formação, ou, ainda, para o público externo, pertencente a qualquer instituição parceira com o NUPEMEC/TJMA, que esteja com o Termo de Cooperação Técnica vigente, considerando também o tempo mínimo de 2(dois) anos de formado em qualquer curso de graduação, reconhecido pelo MEC.

1.3 Os Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão atenderão ao seguinte calendário:

CALENDÁRIO 2021 – 1º SEMESTRE	
Inscrição	Realização
14 JUN – 18 JUN	23 JUN – 27 JUL
CALENDÁRIO 2021 – 2º SEMESTRE	
Inscrição	Realização
09 AGO – 13 AGO	25 AGO – 26 SET
06 SET – 10 SET	29 SET -31 OUT
04 OUT – 08 OUT	22 OUT – 21 NOV

1.4 A forma de fazer didático-pedagógica de todas as fases do Curso tem suas diretrizes pautadas no Projeto do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão, aprovado pela Portaria ENFAM – 05/2017, bem como na Resolução 2/2020 - TJMA e da Portaria-GP – 64/2021, instrumentos normativos de leitura obrigatória, para o devido desenvolvimento dos Cursos de

Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça, tanto pelos instrutores/supervisores quanto pelos alunos.

## 2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos serão ministrados em co-docência em todas as suas fases e terão cargas horárias de 100(cem) horas, subdivididas em duas fases, denominadas respectivamente de Fase de Fundamentação Teórica e Fase Prática (Estágio Supervisionado), as quais atenderão às seguintes cargas horárias: Fase Teórica - 40(quarenta) horas e Fase Prática (Estágio Supervisionado) – 60 (sessenta) horas.

2.2 A Fase de Fundamentação Teórica será coordenada pela ESMAM e ofertada na modalidade de EaD - Educação à Distância, através da Plataforma de Ensino da ESMAM, podendo ter encontros didático-pedagógicos na modalidade remota, por meio de Sistema de Videoconferência, pelo Meet-Google Classroom, dentre outras formas de acesso remoto, enquanto se estiver em situação de Pandemia.

2.3 A Fase Prática, denominada de Estágio Supervisionado, sob a coordenação do NUPEMEC-TJMA, poderá ser ministrada também na modalidade remota, na realização das etapas de observação, co-mediação/co-conciliação e mediação/conciliação, através do Sistema de Videoconferência utilizados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, enquanto se estiver em situação de pandemia, dando-se preferência para a modalidade presencial, em situação de normalidade, sendo obrigatório, o acompanhamento pelos Supervisores do Estágio em todas as modalidades de ensino.

2.3 No final de cada fase, (Fase Teórica e Fase Prática (Estágio Supervisionado)), serão realizadas atividades avaliativas, práticas simuladas e produção de um Relatório Final de Estágio Supervisionado, esta última, apenas na Fase Prática (Estágio Supervisionado). Todas essas atividades estarão relacionadas ao conteúdo trabalhado, como critério de aptidão para o avanço de fase, bem como para a conclusão do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão.

2.4 Além das atividades avaliativas descritas no item anterior, serão também critérios de aptidão a assiduidade, a pontualidade e compromisso ao longo do desenvolvimento do Curso que envolva (postura de participação, o interesse pelo aprendizado, o relacionamento interpessoal de colaboração e o cumprimento no prazo determinado das atividades), conforme o disposto no Projeto do Curso, aprovado pela Portaria Enfam – 05/2017 e na Resolução 2/2020 - TJMA, que tratam dos requisitos didático-pedagógicos para o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

### 2.1 DA FASE DE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1.1 A Fase de Fundamentação Teórica será administrada pela ESMAM e ofertada na modalidade de EaD - Educação à Distância, através da Plataforma de Ensino da ESMAM, podendo ter encontros didático-pedagógicos na modalidade remota, por meio de Sistema de Videoconferência, pelo Meet-GoogleClassroom, dentre outras formas de acesso remoto escolhida pelos professores/tutores, enquanto se estiver em situação de pandemia, dando-se preferência para a modalidade de ensino presencial, na situação de normalidade. Na hipótese do ensino na modalidade de EaD, deve o aluno acessar a plataforma todos os dias, sendo recomendado o estudo diário de 2(duas) horas.

2.1.2 A Fase de Fundamentação Teórica será ministrada em co-docência, por tutores em EaD, com formação específica de Instrutores em Mediação e Conciliação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, atendendo ao conteúdo programático, conforme o descrito no item 3 do presente Edital, como também respeitando o critério da proporcionalidade de 8(oito) alunos por instrutor, de acordo com os Parâmetros Curriculares de Mediação e Conciliação, bem como a Resolução 2/2020 - TJMA.

2.1.3 As atividades avaliativas da Fase de Fundamentação Teórica, consistirão em avaliação de aprendizagem durante a referida fase, através de atividades de práticas simuladas, denominadas de “Oficinas de Mediação e Conciliação”, bem como, da Avaliação final da Fase Teórica, que se refere a uma avaliação de aprendizagem, a qual abordará o conteúdo trabalhado, devendo ser respondida pelo aluno e entregue até a data e horário determinado.

2.1.4 Será considerado como conceito avaliativo e suas respectivas notas, para a Fase de Fundamentação Teórica, o disposto no artigo 5º, §2º, da Resolução 2/2020 - TJMA, conforme segue descrição abaixo:

Pontuação	Conceito
0 a 6.9	Insuficiente
7 a 7.9	Regular
8 a 8.9	Bom
9 a 10	Excelente

2.1.5 Compete, exclusivamente, aos Tutores/Instrutores, que ministraram as aulas e acompanharam os alunos na Fase de Fundamentação Teórica, a avaliação, aprovação e reprovação dos alunos na referida fase.

### 2.2 DA FASE PRÁTICA (ESTÁGIO SUPERVISIONADO)

2.2.1 A Fase Prática (Estágio Supervisionado), que possui caráter obrigatório, será administrada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Essa fase deverá ser cumprida seguindo todos os requisitos didático-pedagógicos (observação, co-mediação/co-conciliação, mediação/conciliação e entrega do Relatório Final de Estágio, previstos na Portaria Enfam – 05/2017, na Resolução 2/2020 - TJMA e Portaria GP - 64/2021, que tratam dos requisitos didático-pedagógicos para o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, tanto no aspecto de normalidade quanto em situação de pandemia.

2.2.2 Após a confirmação da aprovação na Fase de Fundamentação Teórica, o aluno deve agendar junto à unidade judiciária em que exercerá suas atividades, através do Supervisor do Estágio, sendo, no mínimo, uma sessão por semana, ao longo do prazo definido para a finalização da Fase Prática, a fim de evitar o acúmulo de marcações no final do período, sob pena de não cumprimento do Estágio Supervisionado.

2.2.3 As atividades práticas do estágio serão realizadas nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, podendo ser realizadas presencialmente ou de forma remota, através do Sistema de Videoconferência utilizado nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos em que os Supervisores de Estágios estejam vinculados.

2.2.4 O Estágio Supervisionado será, obrigatoriamente, acompanhado pelos Supervisores de Estágio, que terão como incumbência: supervisionar as atividades dos alunos/estagiários; realizar, após as sessões ou audiências, avaliação diagnóstica, através de conversa informal, participação dos alunos e emissão de feedback; dirimir as dúvidas; e serem os responsáveis pela avaliação, aprovação ou reprovação dos alunos.

2.2.5 As atividades avaliativas da Fase Prática (Estágio Supervisionado), consistirão na participação e desempenho das sessões e/ou audiências, avaliadas pelo Supervisor do Estágio, nas avaliações realizadas pelas partes e pelos advogados, sobre o desempenho do aluno/estagiário e do Relatório Final do Estágio Supervisionado.

2.2.6 As notas das avaliações dispostas no item 2.2.4 serão somadas e extraída a média aritmética, devendo para a devida aprovação do aluno atender ao quadro disposto no item 2.1.4, do presente edital, que trata das notas e seus respectivos conceitos avaliativos, sendo considerado como aluno apto, aquele que obter a média aritmética mínima, correspondente a 7,0 (sete).

2.2.7 O prazo para cumprimento da Fase Prática (Estágio Supervisionado) será de até 2(dois) meses, cuja contagem se iniciará cinco dias úteis após o término da Fase de Fundamentação Teórica dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores, ou conforme agendamento dos supervisores para início da atividade de estágio, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2.2.8 Após a correção e resultado final sobre a aprovação ou reprovação dos alunos/estagiários, os Supervisores do Estágio encaminharão, no prazo de até 30 (trinta) dias, documento, contendo o resultado final do Estágio, acompanhado do Relatório Final de Estágio dos alunos, com todos os seus anexos, para conhecimento, arquivo e a emissão do Certificado de Formação em Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça.

2.2.9 Após a conclusão do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça, o aluno permanecerá pelo período de 1 (um) ano como mediador/conciliador voluntário, com atuação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, indicando o Centro Judiciário em que será realizada a atuação voluntária e o período de início e término.

2.2.10 Após a entrega do Relatório Final de Estágio, a Fase Prática (Estágio Supervisionado) estará concluída e os alunos com aprovação integral (Fase de Fundamentação Teórica e Fase Prática (Estágio Supervisionado)), poderão iniciar sua atuação voluntária, como mediador(a)/conciliador(a) no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de sua preferência.

2.2.11 Será obrigatória, para permanência no quadro geral de mediadores e conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, a realização de curso de aperfeiçoamento ou aprofundamento, a cada 2 (dois) anos, a partir da data da certificação como mediador(a) e conciliador(a).

2.2.12 Para a devida certificação no Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judicial do Tribunal de Justiça do Maranhão, deve-se, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

a) atingir 100% (cem por cento) de frequência nas fases de Fundamentação Teórica e Prática (Estágio Supervisionado);

b) obter nota mínima de 7,0 (sete) nas avaliações relativas à Fase de Fundamentação Teórica;

c) concluir o Estágio Supervisionado, entregar o Relatório Final de Estágio, com todos os anexos, no Formato PDF, para o e-mail dos Supervisores do Estágio, os quais deverão corrigir e assinar, digitalmente, caso não tenham feito a assinatura manual, devendo o aluno/estagiário para a devida aprovação, obter a média final mínima de 7,0 (sete).

d) o modelo de relatório e os anexos que constituem o Relatório Final de Estágio deverão ser encaminhados por e-mail, pelos Supervisores de Estágio para os alunos/estagiários, devendo os supervisores orientar os alunos sobre o devido preenchimento e organização dos anexos do referido relatório.

### **3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **3.1 Fase da Fundamentação Teórica - 40h**

##### **INTRODUÇÃO AOS MEIOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - 20h**

##### **A Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos – 3 horas/aula**

â•Princípios Constitucionais: Princípio do acesso à Justiça e pacificação social. Princípio da dignidade da pessoa;

â•Mudança de mentalidade: papel do CNJ, Tribunais e Instituições públicas e privadas.

â•Importância da Capacitação

##### **Comunicação e Conflito - 6horas/aula**

â•Teoria da Comunicação

â•Axiomas da comunicação

â•Escuta Ativa

â•Comunicação nas pautas de interação e no estudo do interrelacionamento humano

â•Aspectos sociológicos (ilusórios/imaginários, paradigmas e preconceitos)

â•Aspectos psicológicos (identidade, interesses, necessidades, interrelações e contrato psicossocial tácito; interrelações pessoais, profissionais e sociais

â•Teoria Geral do Conflito

â•Conceito e estrutura

â•Aspectos objetivos e subjetivos

â•Formas de resolução dos conflitos

â•Adversariais e não adversariais

##### **Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASCs) - 6horas/aula**

â•Histórico. Panorama nacional e internacional. A cultura da paz

â•Noções gerais e diferenciação entre os principais métodos de resolução de conflitos: judicial, negociação, conciliação, mediação e arbitragem.

â•Diferenças e semelhanças entre Mediação e Conciliação.

##### **Enfoque normativo e ético da conciliação e suas aplicações no Poder Judiciário - 5horas/aula**

â•Legislação brasileira sobre conciliação-mediação e Juizados Especiais.

â•Resolução 125/2010 do CNJ

â•Núcleo Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

â•Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania

â•Provimentos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

â•O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação.

â•Imparcialidade x neutralidade.

â•Ética.

â•Código de Ética.

â•Remuneração e supervisão.

##### **MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E SUAS TÉCNICAS - 20h**

##### **Introdução - 4horas/aula**

â•Conceito e filosofia

â•Conciliação ou Mediação

• Conceito, integração e distribuição do valor das negociações

• Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados).

• Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de rapport; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva).

#### **Mediação e Conciliação - suas técnicas - 8horas/aula**

• Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo);

• Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, condicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade).

#### **Finalização da Mediação e Conciliação - 4horas/aula**

• Sistemas Judiciais

• Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de Mediação(qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito)

• Redação do Acordo: requisitos mínimos e exequibilidade

• Encaminhamentos e estatística.

#### **O papel do Mediador e sua relação com os envolvidos no processo de Mediação e Conciliação - 4horas/aula**

• Os operadores do Direito

• Magistrado

• Promotor

• Advogado

• Defensor público e a mediação

• Papel e Resistência

• Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação

• Contornando as dificuldades

• Descontrole emocional

• Embriaguez

• Desrespeito

• Etapas do Procedimento de Mediação; Aplicação prática do Rapport; Utilização prática da Comunicação: Comunicação Não Violenta e aplicabilidade dos conhecimentos neurolinguísticos

#### **3.2 Fase Prática - Estágio Supervisionado- 60h**

##### **Práticas de Laboratório – Mediação e Conciliação - Funções: Observador e Co-mediador/Conciliador - 40horas/aula**

• Etapas do Procedimento de Mediação;

• Aplicação prática do Rapport;

• Utilização prática da Comunicação: Comunicação Não Violenta e aplicabilidade dos conhecimentos neurolinguísticos.

• Observador – Nessa etapa o cursista na condição de observador fará a observação do procedimento, considerando o solicitado na ficha de observador, tendo essa etapa a carga horária de 20hs/aula;

• Co-mediador/conciliador– A condição de Co-mediador/conciliador requer a interação do cursista com o procedimento de mediação, isto é, a aplicação das técnicas de comunicação, negociação, rapport dentre outras aprendidas durante o curso, mas de modo compartilhado com um mediador/supervisor. Nessa fase, destina-se também 20hs/aulas para sua realização.

##### **Práticas de Laboratório – Qualidade em Processos Autocompositivos – Função: Mediador/Conciliador - 20horas/aula**

• Provocação de mudanças;

• Competências Autocompositivas;

• Possibilidades de melhorias no procedimento autocompositivo; Relatório Final das Atividades Experimentadas nas Práticas de Laboratório.

• Mediador/Conciliador– A condição de Mediador/Conciliador é uma etapa culminante do Estágio Supervisionado, tendo em vista que os cursistas atuarão de forma autônoma e independente, no tocante, ao gerenciamento do procedimento. Essa etapa será realizada pelo período de 20hs/aula.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão oferecidas 64(sessenta e quatro) vagas, conforme item 2.1

4.2 As vagas serão preenchidas desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no item 5, I, levando-se em consideração a ordem cronológica das inscrições.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. São requisitos para as inscrições:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável;

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar no gozo dos direitos políticos;

d) Não possuir antecedentes criminais;

e) Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de formação em Curso de Graduação em qualquer área, desde que seja reconhecido pelo MEC;

e) Possuir noções básicas de informática e digitação;

f) Declaração de disponibilidade para realizar todas as Fases do Curso, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, principalmente, na modalidade presencial, em que o aluno/estagiário deverá se fazer presente. Anexo (I)

f) Concordância em firmar Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II);

g) Na atividade de Conciliador, estar matriculado em curso de nível superior de qualquer área a partir do 5º (quinto) semestre, e/ou ter graduação em qualquer área de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

h) Na atividade de Mediador, ser graduado há pelo menos 2(dois) anos em qualquer curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.140/15.

5.2 Poderão participar da seleção pública:

a) Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que se encontram no exercício regular de suas funções, com disponibilidade para realização de todas as etapas do curso, cuja frequência de atividades na Fase Prática (Estágio Supervisionado) se limitará, no mínimo 1(uma) vez por semana, sob aprovação do superior hierárquico;

b) público externo, oriundo de instituições parceiras, que atendam aos requisitos previstos no item;

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições da seleção pública estabelecidas neste Edital.

5.4 As inscrições serão realizadas conforme o calendário disposto no item 1.3, considerando o horário das 08h00 do primeiro dia de inscrição e às 23h59 do último dia de inscrição, através da página da Esmam, no Portal do Poder Judiciário do estado do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)), pelo sistema acadêmico TUTOR, para servidores, seguindo as instruções quanto a salvar e esperar a mensagem de confirmação do envio. As inscrições destinadas ao público externo, serão de responsabilidade do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos- NUPEMEC, devido a particularidade de suprir a necessidade das instituições parceiras, os participantes serão indicados.

5.5 A Escola Superior da Magistratura e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet que não seja recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça a transferência de dados.

5.6 O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato (servidor) no sistema acadêmico TUTOR sendo imprescindível informar, o número do telefone e o endereço eletrônico para as comunicações sobre o curso.

5.7 Os candidatos que efetuaram suas inscrições pelo sistema no prazo estipulado deverão no ato da inscrição enviar os documentos listados abaixo, via e-mail para Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento de Servidores ([divtreinamento@tjma.jus.br](mailto:divtreinamento@tjma.jus.br)):

a) Cópia do comprovante de residência;

b) Em caso de estudantes, comprovante de matrícula atualizado, de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, a partir do 5º (quinto) semestre ou o equivalente para escolas de regime anual; e

c) Em caso de graduados, diploma ou certificado de conclusão de curso ensino superior há mais de 2 (dois) anos em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

d) Declaração de Disponibilidade de Participação no Curso, considerando todas as suas Fases, a serem realizadas na Escola da Magistratura do Estado do Maranhão, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, na modalidade presencial e na modalidade de ensino EaD, dependendo da modalidade a ser ofertada, atendendo todos os critérios e prazos para o cumprimento integral do Curso.

5.7.1 Os candidatos servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão, e que se estão em exercício regular de suas funções, além dos documentos listados acima, deverão entregar autorização assinada pelo superior hierárquico para participar do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão.

5.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou que não satisfaça às exigências deste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que seja aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5.9 As inscrições deferidas serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico – DJE do Estado do Maranhão e através da página da Esmam, no Portal do Poder Judiciário do estado do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)).

5.10 As inscrições, a matrícula e o curso serão custeados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – Esmam, devendo, o aluno, na hipótese de não conclusão do curso, ressarcir os valores custeados pela ESMAM, relativos aos custos individuais com o curso, para o Fundo de Modernização e Rearranjo do Judiciário.

5.11 As despesas com diárias, transporte e alimentação durante quaisquer uma das fases (Fundamentação Teórica e Estágio Supervisionado) do curso, na hipótese da modalidade presencial, serão de responsabilidade do próprio participante, regularmente inscrito.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada mediante a entrega completa da documentação exigida para a inscrição, conforme item 5.1, tendo como critério a ordem cronológica de inscrição.

6.2 O resultado da seleção será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE do Estado do Maranhão e através da página da Esmam, no Portal do Poder Judiciário do estado do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)).

6.3 Após a conclusão de todas as etapas do curso (teórica e prática), o candidato, firmará Termo de adesão e compromisso, para a atuação como voluntário pelo período de 1(um) ano, na forma do art. 2º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei de Serviço Voluntário).

## 7. DA ATUAÇÃO DO MEDIADOR(A) CONCILIADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

7.1 Após a conclusão do curso, haverá a atuação como Mediador(a)/Conciliador(a) Voluntário(a), pelo prazo de 01(um) ano, em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, conforme escolha e/ou preferência do formado, sob os critérios do termo de compromisso previamente assinado.

7.2 A atividade voluntária não será remunerada, não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Poder Judiciário do Maranhão, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, conforme preceitua a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, (Lei Serviço Voluntário), podendo o voluntário utilizar a referida atividade como horas complementares na instituição do ensino superior, conforme regimento do curso, bem como servir para comprovação de prática jurídica para bacharéis em Direito.

7.3 Será expedida Portaria, contendo os dias, horários e o local, para a atuação voluntária, conforme escolha e preferência dos Mediadores e Conciliadores Voluntários.

7.4 O mediador(a) e conciliador(a) voluntário(a) assinará lista de presença ou registro de ponto eletrônico no local onde exercerá suas funções, para fins de controle de frequência. Deve ainda, o mediador(a) e conciliador(a) voluntário(a) organizar sua pasta de atividades realizadas, contendo todas as atas de sessões ou audiências feitas por ele(a), para fins de comprovação do serviço voluntário.

7.5 O conciliador(a) ou mediador(a) será avaliado(a) periódica, e cumulativamente pelos seus supervisores (magistrados e/ou secretários) responsáveis pelas unidades judiciárias onde desempenharão suas funções, pelo NUPEMEC- TJMA e pelos usuários dos serviços.

7.6 Caberá às Unidades Judiciárias a que os mediadores e conciliadores estiverem vinculados, a elaboração de relatórios que informe sobre a atuação, desempenho técnico e interpessoal, ou de outra informação a critério do NUPEMEC- TJMA, inerente a atuação voluntária.

7.7 Os magistrados responsáveis pelas Unidades Judiciárias, em que os mediadores e conciliadores voluntários estejam atuando, poderão propor ao NUPEMEC- TJMA a exclusão de mediadores e conciliadores voluntários que tenham conduta inadequada na prática das atividades técnicas e no relacionamento com os demais servidores, partes e advogados.

7.8 A prática de infração do Código de Ética previsto na Resolução nº 125/2010 do CNJ, ato de improbidade, prática de conduta inadequada ou condenação definitiva em processo criminal levará à exclusão do conciliador(a) ou mediador(a) do cadastro mantido pelo NUPEMEC - TJMA.

7.9 O(A) conciliador(a) ou mediador(a) poderá também ser dispensado por desempenho insuficiente, falta de assiduidade, impontualidade, falta de urbanidade e não observância das orientações do magistrado supervisor ou do NUPEMEC – TJ/MA.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao final da seleção, o(a) candidato(a) ao Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça, firmará termo de adesão e compromisso, na forma do art. 2º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (voluntariado), no qual concordará em atuar como mediador/conciliador voluntário no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 1 (um) ano.

8.2 As convocações para realizar o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão serão realizadas pelo Diário da Justiça Eletrônico e/ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.3 A Seleção Pública terá prazo de validade de 1(ano), contado da data de publicação dos aprovados, prorrogável por igual período, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

8.4 Somente serão considerados inscritos os candidatos que atenderem ao estabelecido neste Edital.

8.5 A Escola da Magistratura do Maranhão, juntamente, com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase da presente seleção pública, em razão de atos não previstos.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/06/2021 19:53 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

## Corregedoria Geral da Justiça

### Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

PORTARIA-CGJ - 18372021  
( relativo ao Processo 185522021 )  
Código de validação: A893EBBCEB

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60-A da Lei Complementar n.º 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 119 de 1º de julho de 2008, etc;

R E S O L V E,

Designar a Juíza de Direito **LIDIANE MELO DE SOUZA-065128**, juíza auxiliar de entrância final, para **presidir** os autos do Processo nº **0801128-54.2021.8.10.0059**, que tramita no Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da **suspeição** do Juiz de Direito **JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES**, conforme manifestação constante no **OFC-JECECSJR-2472021**, devendo ser observado os termos do Provimento nº 5/2018, quando houver afastamento temporário da juíza designada.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de junho de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/06/2021 10:22 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 18402021  
( relativo ao Processo 176042021 )  
Código de validação: FD1692F472

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60-A da Lei Complementar n.º 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 119 de 1º de julho de 2008, etc;

R E S O L V E,

Designar o Juiz de Direito **CARLOS JEAN SARAIVA SALDANHA-192229**, juiz titular da Vara Única da Comarca de Alto Parnaíba/MA, para **presidir** os processos abaixo relacionados, que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas/MA, conforme consta no Processo nº 17.604/2021.

0802050-59.2020.8.10.0147	0801910-30.2017.8.10.0147	0801934-53.2020.8.10.0147
0803466-96.2019.8.10.0147	0803124-56.2017.8.10.0147	0801989-09.2017.8.10.0147
0800711-07.2016.8.10.0147	0801334-71.2016.8.10.0147	0801119-61.2017.8.10.0147